

Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 156/2022

Licitação Pregão Eletrônico Nº. 186/2022

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e de outro a empresa SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS**, estabelecida na cidade de Marmeleiro/PR, RUA NELSON ROSALINO SANDINI, S/N - CEP: 85615000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **09.058.669/0001-09**, neste ato representada por seu representante legal, **ADEMILSON CORBARI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA ANTONIO BORGES, 580 - CEP: 89990-000, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, portador do CPF: 046.425.279-23, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 186/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola o qual será destinado a Associação de Produtores Rurais, conforme convenio nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste- Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 186/2022 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64013	Trator agrícola novo, cabinado com ar condicionado de pneus, 4 rodas, com potência do motor de no mínimo 75 CV, e com no máximo 3 cilindros movido a Diesel ou Biodiesel, fabricado no Brasil, com no mínimo 24 meses ou 2000 horas de	MAHINDRA 8000 S	UN	1,00	242.000,00	242.000,00

R



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

	garantia, tração 4X4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade de levante a 610 mm de engate de no mínimo 2320 KGF, tomada de potência independente com rotação mínima de 5200 rpm/TDP-E, válvula de controle remoto dupla, cinto de segurança, arco de segurança tipo "Santo Antonio" fixado no chassi do trator e cobertura do tipo "toldo", conjunto de suporte e pesos dianteiros mínimo de 210 kg e pesos nas rodas traseiras com no mínimo 290 kgs, transmissão de 9 (nove) marchas para frente e 3 (três) á ré, rodado traseiro modelo 18,4 x 30 com pneus novos com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro modelo 12.4 x 24 com pneus novos com no mínimo 6 lonas					
TOTAL.....						
242.000,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

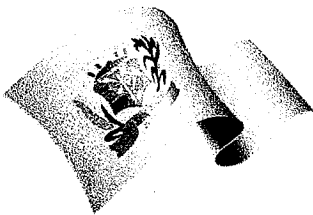
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

J



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos do Convênio nº 891160/2019 - Ministério da Agricultura e Abastecimento e recursos próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1860	09.001	09.001.20.606.0016.2038	4.4.90.52.40.00	967

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues, sem ônus de acordo com as solicitações da Secretaria de Agricultura, na sede da Garagem Municipal de Veículos e Máquinas localizada na Rua Marília, nº 665, bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da entrega da nota de empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os equipamentos, objetos desta licitação, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completos e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhado por servidor designado pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Os equipamentos deverão primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante vencedora deverá apresentar:

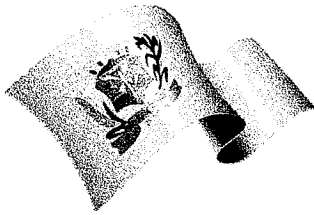
- a) Assistência Técnica ON-SITE, o técnico da empresa se desloca até o equipamento para revisão, manutenção preditiva ou recuperativa, durante o período da garantia (12 meses). (ANEXO IV)

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - a entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

PARÁGRAFO QUINTO - Deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos equipamentos apresentados na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

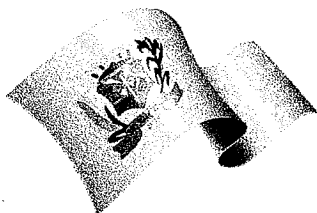
Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o objeto licitado, sempre que julgar necessário;

d) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, durante a execução o Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

PARÁGRAFO QUARTO - A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

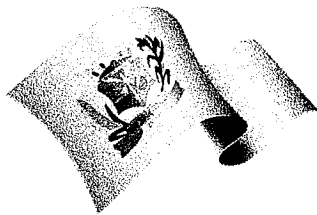
PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de São Jorge D'Oeste/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Handwritten signature



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARÁGRAFO NONO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de São Jorge D'Oeste -Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

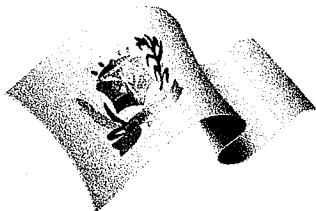
Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

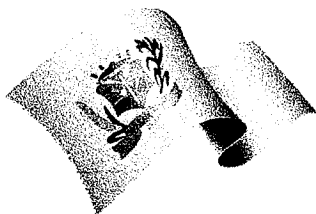
- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 186/2022 – Pregão Eletrônico e na proposta



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor Marcos Paulo Lermen Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.095.989-17 e portador do RG nº 7.985.361-5.

A fiscalização de execução será exercida pelo servidor: Marcos Paulo Lermen Bezerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.095.989-17, **telefone (46) 3534-8050**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

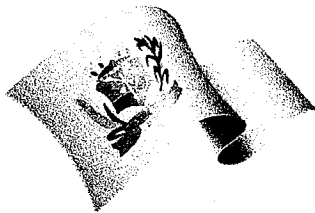
São Jorge D'Oeste, 15/12/2022.

ADEMILSON
CORBARI:046425
27923

Assinado de forma digital
por ADEMILSON
CORBARI:04642527923
Dados: 2022.12.15 11:31:42
-03'00'

SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP AGROPECUARIOS
ADEMILSON CORBARI
CPF Nº. 046.425.279-23

Nome:
CPF:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 156/2022

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2022.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA

OAB.PR nº 64103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fone: (0xx41) 3561.223 Home Page: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> - E-mail: gabinete@pmsjorge.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R\$ 587,94 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SALVI LOPES & CIA LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R\$ 9.373,80 (nove mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SUPER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R\$ 35.018,80 (trinta e cinco mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no Pronto Atendimento 24 horas e nos ambulatórios de Saúde no Município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná.

CONTRATADA: URSAL COMERCIAL LTDA.

ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2022.

VALOR: R\$ 9.619,60 (nove mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/12/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2021.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CONTRATANTE: Município de Pêrola D'Oeste/PR.

CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA CONFEIÇÕES - ME.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 e Contrato ADMINISTRATIVO Nº 196/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/12/2021 a 08/12/2022.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/12/2022 a 07/12/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 08/12/2022.

EDSON LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora da Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder nove dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERÍODO ACQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andressa Albetton	02/06/2011	Assistente Administrativo	2020/2021	19/12/2022 - 27/12/2022

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº 20/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 75.995.390/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI - CNPJ Nº 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/executoração do contrato original nº 168/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/05/2023 executoração 15/03/2023.
Prazo de vigência:	15/05/2023
Prazo de execução:	15/03/2023
Data assinatura:	15/12/2022

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.882/2013 e Decreto Municipal nº 601/2008, torna público o(a) registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de eletrodomésticos, eletro, portáteis, móveis para as escolas, CAMEL e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 185/2022, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
347/2022	CONTRATO OESTE COMERCIO DE MOVES E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	37.085,00
348/2022	ESCOLARES INDUSTRIA COMERCIO DE MOVES LTDA	34.832.381/0001-87	5.980,00
349/2022	FRANCOESCOR PRESENTES LTDA	00.503.351/0001-02	17.074,80
350/2022	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.382/0001-81	8.689,98
351/2022	JUSTO MOVES DE ACO LTDA	20.252.467/0001-36	2.688,00
352/2022	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.607.850/0001-82	750,00
353/2022	REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	30.389.550/0001-52	1.510,00
354/2022	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37	1.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.pr.gov.br>, em 14/12/2022, LEILA DA ROCHA, Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 150/2022 Pregão Nº. 186/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 75.995.390/0001-03
Contratada	SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS - CNPJ Nº. 09.058.699/0001-09
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola e equipamentos agrícolas, os quais serão destinados a Associação de Produtores Rurais, conforme instrumento nº 891150/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste, PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
Valor	R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/12/2023
Prazo de vigência	até 14/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 15/12/2022

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 157/2022 Processo de Inexigibilidade Nº. 31/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 75.995.390/0001-03
Contratada	LIFE LABORATORIO LTDA - CNPJ Nº. 18.069.045/0001-40
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais de biotecnologia de urgência e emergência nos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, atendidos/embaralhados pela Secretaria de Saúde. A realização deverá ser diária de segunda e segunda 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no Centro Municipal de Saúde ou disponibilização de laudo online para o Município de São Jorge D'Oeste-PR. Chamamento Público nº 09/2022.
Valor	R\$ 84.206,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/12/2023
Prazo de vigência	até 14/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 15/12/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 11.455,50M² NAS RUAS DOS LOTEAMENTOS VITÓRIA, GIACOMEL E HERMINIO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 17/01/2023 até as 14h00.

Sessão de Julgamento: 17/01/2023 às 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 15/12/2022

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA 2.537,50M² E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE SÃO BENTO DOS LAGOS DO IGUAÇU NA AVENIDA ALBINO JOSÉ CORTI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 25/01/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 25/01/2023 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 15/12/2022

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0189/2022 - Processo nº 637/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	
1 - VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ Nº 18.574.431/0001-27, Item 01 R\$ 24.696,00.	
2 - POLO REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55, Item 02 R\$ 15.200,00.	
3 - MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22, Item 03 R\$ 14.990,00.	
4 - V & V NUTRICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04, Item 04 R\$ 3.800,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.686,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/PR, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA

PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 070/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, SITUADA NA RODOVIA BR-277, SN, BAIRRO SANTOS DUMONT, KM 599,5 CEP 85804-600, SITUADA EM CASCAVEL, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 29.644.666/0002-45, PARA REVISÃO DA RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L, EM PERÍODO DE GARANTIA, 500 HORAS, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n - CEP: 85804-600 - BAIRRO: Santos Dumont, CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 5.372,49 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos). RECONHECIMENTO: 15/12/2022, por Orival Xavier, Secretário de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 15/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o seguinte ato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VIA 1 PNEUS E AUTO CENTER LTDA. ESPÉCIE: Contrato nº 217/2022 - Pregão Presencial nº 87/2022.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para a frota de veículos da municipalidade.

PRazo: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 563.400,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
2080	05.002.12.361.0008.2025	103	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2090	05.002.12.361.0008.2025	104	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2100	05.002.12.361.0008.2025	107	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2110	05.002.12.361.0008.2025	131	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2120	05.002.12.361.0008.2025	103	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2130	05.002.12.361.0008.2025	104	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2140	05.002.12.361.0008.2025	107	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
2150	05.002.12.361.0008.2025	303	3.390,30	349.110,90	Do Exercício
4610	05.002.28.782.0012.2052	000	3.390,30	349.110,90	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de São Vito.

Ademirson Rosin - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 88/2022 - MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, insumos agropecuários e equipamentos necessários à renovação de veículos, conforme Contrato nº 205/2022 - SEAB.

Em cumprimento ao disposto no art.108, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(a) vencedor(es) pelo critério: Menor Preço. Por Item:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fonte
001	ARTIFATOS DE CIMENTO LUMEL	1	1 675	35,84	24.12.20
002	ARTIFATOS DE CIMENTO LUMEL	2	1 35	114,43	4.05.05
003	ARTIFATOS DE CIMENTO LUMEL	3	3.750	1,26	5.082.50
004	NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	8	1	470,00	940,00
005	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	4	1 15.200	0,67	10.184,00
006	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	5	1 250	14,33	3.562,50
007	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	6	1 8,00	4,94	39.520,00
008	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	7	1 8	179,48	1.078,76
009	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	8	1 2	1.100,00	2.200,00
010	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	10	1 2	1.200,00	2.400,00
011	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	11	1 1	258,33	258,33
012	TRANSPORTADORA VERÊ LTDA	12	1 2	2.000,00	4.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 88/2022 - Pregão Eletrônico: R\$ 97.421,14 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Quatorze Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 21) - Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA DE 11.455,50M² NAS RUAS DOS LOTEAMENTOS VITÓRIA, GIACOMEL E HERMINIO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 17/01/2023 até as 14h00.

Sessão de Julgamento: 17/01/2023 as 14h00.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br - SÃO JORGE D'OESTE, 15/12/2022

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod404049

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

(Lei nº 8.666/93, art. 21) - Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA 2.537,50M² E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO DISTRITO DE SÃO BENTO DOS LAGOS DO IGUAÇU NA AVENIDA ALBINO JOSÉ CORTI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 25/01/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 25/01/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro–no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br - SÃO JORGE D'OESTE, 15/12/2022

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod404058

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 070/2022; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, SITUADO NARODOVIABR-277, S/N, BAIRRO SANTOS DUMONT, KM 599.5 CEP 85804-600, SITUADA EM CASCAVEL, PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 29.644.666/0002-45, PARA REVISÃO DA RETRO ESCAVADEIRA JONH DEERE 310L, EM PERÍODO DE GARANTIA, 500 HORAS, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.. FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA. CNPJ Nº. 29.644.666/0002-45, com sede na Rod BR-277, s/n-CEP: 85804-600-BAIRRO: Santos Dumont CIDADE/UF: Cascavel/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 5.372,49 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), RECONHECIMENTO: 15/12/2022, por Orival Xavier, Secretário de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: 15/12/2022, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod404094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0189/2022 – Processo nº 632/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de dietas enterais fornecidas a pacientes atendidos pelo sistema público de saúde, mediante prescrição médica e conforme protocolo regional de terapias nutricionais, com entrega parcial e fracionada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	
1-VACCARIN & ALFF LTDA CNPJ Nº 18.574.431/0001-27. Item 01 R\$ 24.696,00.	
2-POLO REPRESENTACOES LTDA CNPJ 14.313.995/0001-55. Item 02 R\$ 15.200,00.	
3-MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA CNPJ 29.715.704/0001-22. Item 03 R\$ 14.990,00.	
4-V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA CNPJ 38.007.920/0001-04. Item 04 R\$ 3.800,00.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 58.686,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais).	

Homologo a presente licitação. São Jorge D'Oeste/Pr, 15 de Dezembro de 2022.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod404131

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de eletrodomésticos, eletro portáteis, móveis para as escolas, CMEI'S e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº185/2022., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
347/2022	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32	37.085,00
348/2022	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97	5.960,00
349/2022	FRANCON PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-02	17.074,80
350/2022	GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36.521.392/0001-81	8.699,98
351/2022	JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA	20.252.467/0001-36	2.688,00
352/2022	MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.607.630/0001-92	750,00
353/2022	REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR	30.389.350/0001-52	1.510,00
354/2022	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	05.684.135/0001-37	1.750,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br> - São Jorge D' Oeste/Pr, 14/12/2022-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod404035

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 158/2022 Pregão/Nº. 188/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOMAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS-CNPJ Nº. 09.058.659/0001-09
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de um trator agrícola e equipamentos agrícolas, os quais serão destinados a Associação de Produtores Rurais, conforme convenio nº 891160/2019 celebrado entre o Município de São Jorge D'Oeste- Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
Valor	R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/12/2023
Prazo de vigência	até 14/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2022

Cod404047

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 157/2022 Processo inexistibilidade/Nº. 31/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	LIFE LABORATORIO LTDA- CNPJ nº. 19.069.045/0001-40
Objeto	Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais bioquímicos de urgência e emergência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos/encaminhados pela Secretaria de Saúde. A realização deverá ser diária de segunda a segunda 24 horas por dia, com entrega do resultado impresso no Centro Municipal de Saúde ou disponibilização de laudo online para o Município de São Jorge D'Oeste-Pr. Chamamento Público nº 09/2022.
Valor	R\$ 84.206,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e seis reais e dez centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/12/2023
Prazo de vigência	até 14/12/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/12/2022

Cod404092

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 166/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 20/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 166/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/05/2023 execução 15/03/2023.
Prazo de vigência	15/05/2023
Prazo de execução	15/03/2023
Data assinatura	15/12/2022

Cod404103